ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 03/2020

Após deliberação tomada pelo Colégio de Procuradores, decidiu-se que o Ministério Público de Contas com atuação perante o TCM/BA se manifestará sobre as prestações de contas, relativas ao exercício de 2019, de 180 (cento e oitenta) municípios baianos, as quais serão sorteadas semanalmente, à medida que os editais de notificação para apresentação de defesa prévia pelos gestores responsáveis forem publicados no DOETCM, sendo distribuídos, no total, 60 (sessenta) processos por procurador em atividade, observadas as determinações abaixo.

De modo a ser observar a distribuição equitativa dos processos de contas entre os grupos de entes fiscalizados instituídos pelo art. 2º da Resolução MPC/BA nº 01/2016, fica estabelecido que serão sorteados 45 (quarenta e cinco) processos de contas para cada uma das Procuradorias.

Nesse contexto, considerando que a Procuradoria Camila Vasquez, titular da 4ª Procuradoria de Contas, encontra-se em gozo de licença maternidade, os 45 processos originalmente vinculados à 4ª Procuradoria deverão ser redistribuídos de forma equânime e sequencial entre os Procuradores em atividade, independente de quem esteja exercendo a substituição temporária da mesma, da seguinte forma: O primeiro processo sorteado vinculado à 4ª Procuradoria deverá ser distribuído para a 1ª Procuradoria de Contas, o segundo para a 2ª Procuradoria de Contas, o terceiro para a 3ª Procuradoria de Contas, e assim sucessivamente, até que se atinja o total de 45 (quarenta e cinco) processos.

Ademais, deverão integrar necessariamente o rol das 180 (cento e oitenta) prestações de contas submetidas à análise do *Parquet* de Contas, independente de sorteio, aquelas relativas aos 18 (dezoito) municípios baianos com maior receita orçamentária no exercício 2019, ressalvada a hipótese de impedimento prevista no parágrafo final desta Ordem de Serviço.

Estabelecidas as premissas acima, solicito ao setor administrativo do *parquet* que acompanhe diariamente através do DOETCM as publicações das notificações para apresentação de defesa prévia, iniciando-se esse acompanhamento a partir da presente data. De posse desta informação, oriento que, preferencialmente as sextas-feiras, seja promovido publicamente

o sorteio eletrônico das contas que serão examinadas pelo *parquet,* limitando-se, em cada semana, o sorteio por procuradoria de 10 (dez) prestações de contas, observando-se os critérios de atuação regionalizada dos membros do Ministério Público de Contas estabelecidos na Resolução MPC-BA nº 01/2016.

O sorteio será semanal, deverá ser formalizado em ata e posteriormente comunicado aos gabinetes dos Conselheiros e à SGE.

Caso a Procuradora de Contas Camila Vasquez retorne da licença enquanto ainda estiverem ocorrendo as notificações para apresentação de defesa prévia, o número de processos de prestação de contas de prefeituras submetidos ao MPC poderá ser ampliado, o que será imediatamente comunicado aos Gabinetes, se for o caso.

Por fim, registre-se que vindo a ocorrer hipótese(s) de impedimento prevista(s) no artigo 144, inciso III, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), disciplinadas no art. 8º da Resolução MPC/BA nº 01/2016, a prestação de contas em questão não integrará a matriz de análise deste Parquet de Contas, independentemente do Município sobre o qual recaia o impedimento.

Salvador, 12 de agosto de 2020.

GUILHERME COSTA MACEDO

Procurador-Geral de Contas